



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO
Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134
www.camaraipocao.pe.gov.br - e-mail: cmypocao@hotmail.com

LEI Nº 670/2014

AUTORIZA À ALIENAÇÃO DOS VEÍCULOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poçoão, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante Leilão que observe os procedimentos preconizados na Lei Federal 8.666/93 e demais disposições pertinentes à temática, os veículos contidos no Anexo 01 da Presente Lei, posto que não mais atenda às imperiosas necessidades do Município.

Art. 2º - As alienações de que trata o artigo 1º serão realizadas exclusivamente à vista, mediante o recolhimento de valores através de depósito bancário em conta corrente aberta especificamente para recebimento dos créditos oriundos do Leilão.

Art. 3º - O Preço para fins de lance inicial dos bens constantes no Anexo 01 desta Lei será aquele estipulado através de avaliação realizada, expressa em laudos de avaliação que serão produzidos pela Comissão Especialmente designada pela Administração Municipal, devendo ser observado, sempre que possível, os valores de mercado.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º da presente Lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim indicar o interesse público.

Art. 5º - A alienação prevista no artigo 1º deverá obedecer na integridade os ditames estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000, de forma que os valores auferidos com a alienação dos veículos serão depositados em conta específica devendo ser utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos veículos.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de Lance deserto do Lote, em proceder novo Leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor contido nos laudos de avaliações.

Art. 7º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 8º - Para as despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias.

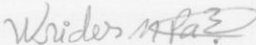
PUBLICADO
EM 09/07/2014
880451/14
SIGNATURA DO FUNCIONÁRIO



Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poção, 27 de junho de 2014.


EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
PRESIDENTE


WRIDES MENDES PAZ
1º SECRETÁRIA


MAURICIO MONTEIRO DE FARIAS
2º SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇO - PERNAMBUCO
Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134
www.campocao.pe.gov.br - e-mail: cmy pocao@hotmail.com

ANEXO 01/Lei nº 670/2014

LOTE	MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO	PLACA	CHASSI
01	FIAT/DUCATO MUCIRILOa3/PAS MICROÔNIBUS	2005/2006	KGI3771	93W245H3362001585
02	VW/8 150 NEOBUS THUNDERBOY/PAS ÔNIBUS	2002/2002	KHW8968	9BWF52R42R215540
03	FIAT/DUCATO MINIBUS/PAS MICROÔNIBUS	2008/2008	KGM7473	93W244M2382029004
04	FIAT/DUCATO MINIBUS/PAS MICROÔNIBUS	2006/2006	KHH9061	93W244M2362005426
05	FIAT/DUCATO MINIBUS/PAS MICROÔNIBUS	2008/2008	KJM2766	93W245H3382024300
06	FIAT/UNO MILLE/ PAS AUTOMÓVEL	2006/2007	KIU0881	9BD15822774914587
07	FIAT/UNO MILLE/PAS AUTOMÓVEL	2007/2008	KFW9655	9BD15822784979598
08	FIAT/UNO MILLE/ PAS AUTOMÓVEL	2005/2005	KHE4862	9BD15822564678839
09	FIAT/STRADA MODIFICAR AB1/ESP - AMBULÂNCIA	2010/2011	PFP9035	9BD27803MB7317033
10	FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1/ESP - AMBULÂNCIA	2009/2009	KLE3624	9BD25504998853834
11	HONDA/MOTOCICLETA CG 125 TITAN KS	2003/2003	KKL6453	9C2JC30103R257925

Sala das sessões, em 27 de junho de 2014.


EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
PRESIDENTE


WRIDES MENDES PAZ
1º SECRETÁRIA


MAURÍCIO MONTEIRO DE FARIAS
2º SECRETÁRIA